Prefeitura Municipal De Santo Expedito

Licitação 2
Termo Aditivo 2
Secretaria 3
Decretos 3
Editais 14

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**
Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:
www.santoexpedito.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara Municipal De Santo Expedito
CNPJ: 57.321.994/0001-65
Telefone: (18) 3267-1195
Celular:
E-mail: contato@camarasantoexpedito.sp.gov.br
Rua Rui Barbosa, nº 480 - Centro - CEP: 19190-000
Santo Expedito - SP
Site: https://www.camarasantoexpedito.sp.gov.br/

Prefeitura Municipal De Santo Expedito
CNPJ: 46.439.113/0001-99
Telefone: (18) 3267-1121
Celular:
E-mail: gabinete@santoexpedito.sp.gov.br
Avenida Barão do Rio Branco, nº 472 - Centro - CEP: 19190-000
Santo Expedito - SP
Site: https://www.santoexpedito.sp.gov.br/

Prefeitura Municipal De Santo Expedito

Licitação

Termo Aditivo

MUNICÍPO DE SANTO EXPEDITO
Estado de São Paulo

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2020

Origem: PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019
Contratante: Município de Santo Expedito
CNPJ: 46.439.113/0001-99
Contratada: **DISTRIBUIDORA DE LIVROS CHAMPAGNAT LTDA**
CNPJ: 03.643.321/0001-00
OBJETO: Contratação de sistema pedagógico de ensino com fornecimento de material didático para os alunos e professores da educação infantil de 0 a 05 anos de idade e ensino fundamental do 1º ano ao 5º ano.
Amparado no Artigo 57, § 1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93, fica o objeto do Contrato original, prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste termo.
Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93
Data da Assinatura: 06/02/2021

ANDERSON JOSÉ BÉTIO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Santo Expedito

Secretaria

Decretos

Município de Santo Expedito
Estado de São Paulo
Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

=DECRETO Nº 2.690, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.021=

"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE ESPECIFICA".

ANDERSON JOSÉ BETIO, Prefeito Municipal de Santo Expedito, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a necessidade de atender situação de excepcional interesse público e em caráter temporário, na demanda da Rede Municipal de Educação para os cargos de Professor de Creche e Professor de Educação Básica I, segundo solicitação do Departamento com o escopo de garantir a continuidade na prestação do serviço público;
CONSIDERANDO que foi realizado Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 –PROFESSOR DE CRECHE E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I;
CONSIDERANDO que a Contratação deve ser imediata sob pena de comprometer o bom andamento do serviço.

DECRETA:

Artigo 1º) Fica autorizada a Contratação dos Profissionais abaixo relacionados, para a Função de **Professor de Creche e Professor de Educação Básica I**, devidamente de acordo com a classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, para prestar serviços em caráter temporário, nos termos da legislação municipal, junto ao Departamento de Educação:

-MAYARA DOS SANTOS PEREIRA VIANA – RG. 46.192.337-3, a partir de **04/02/2021;**
-SILVIA SOUZA DOS SANTOS – RG. 41.514.276-3, a partir de **04/02/2021;**
-RENATA NINCK SILVA – RG. 44.264.821-2, a partir de **04/02/2021;**
-SELMA BRESCHI RIBEIRO – RG. 41.514.594-6, a partir de **04/02/2021.**

§ 1º – A contratação de que trata este Artigo será até **23/12/2021,** podendo ser prorrogada, de acordo com a Lei Municipal nº 1085, de 04 de Fevereiro de 2.000, bem como rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração.
§ 2º – A remuneração a ser paga aos profissionais ora Contratados, obedecerá a Tabela de Vencimentos dos Funcionários e Servidores Públicos Municipais, de acordo com a função a ser ocupada.

Artigo 2º) As atribuições e as obrigações dos Contratados, encontram-se estipuladas no Instrumento Contratual a ser assinado com a Administração, sem prejuízos daquelas constantes na C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Artigo 3º) As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958
htpp://www.santoexpedito.sp.gov.br

Município de Santo Expedito
Estado de São Paulo
Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

(Continuação do Decreto nº 2.690/2021)

Artigo 4º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **04/02/2021.**

-Paço Municipal **"Bartolomeu José dos Passos"**, 05 de fevereiro de 2.021.-

ANDERSON JOSÉ BETIO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Expedito, aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2.021 (dois mil e vinte e um), e afixado em lugar público de costume, mediante Edital.

LUCIMÁRA FLORENTINO DE OLIVEIRA TUMITAN
Secretária Municipal

DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Prefeitura Municipal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.santoexpedito.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Prefeitura Municipal De Santo Expedito

Secretaria

Decretos

Município de Santo Expedito
Estado de São Paulo
Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

=DECRETO Nº 2.691, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2.021=

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 2º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.688/2021."

ANDERSON JOSÉ BETIO, Prefeito Municipal de Santo Expedito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 2.688/2021, suspendeu as aulas presenciais exclusivamente na rede pública municipal;
CONSIDERANDO que o referido Decreto não contempla a rede pública estadual de ensino, cuja retomada presencial está autorizada desde que obedecidos os protocolos de saúde e segurança aplicáveis;
CONSIDERANDO a necessidade de correção de erro material de digitação no texto do Artigo 2º do Decreto Municipal nº 2.688/2021;

DECRETA:

Art. 1º) O Artigo 2º, do Decreto Municipal nº 2.688, de 04 de fevereiro de 2.021, passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"Art. 1º As instituições educacionais integrantes da rede municipal deverão continuar de forma remota até 23 de abril de 2021, data do término do primeiro bimestre, devendo retomar suas atividades presenciais no dia 26 de abril de 2021, data do início do segundo bimestre, atendendo às recomendações e dentro dos limites impostos pelo Plano São Paulo."*

Art. 2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

-Paço Municipal ***"Bartolomeu José dos Passos"***, 08 de fevereiro de 2.021.-

ANDERSON JOSÉ BETIO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Expedito, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2.021 (dois mil e vinte e um) e afixado em lugar público de costume, mediante Edital.

LUCIMÁRA FLORENTINO DE OLIVEIRA TUMITAN
Secretária Municipal

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958
htpp://www.santoexpedito.sp.gov.br

Prefeitura Municipal De Santo Expedito

Secretaria

Decretos

Município de Santo Expedito
Estado de São Paulo
Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

=DECRETO Nº2.692, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2.021=

"DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE QUARENTENA E ATUALIZAÇÃO DO PLANO SÃO PAULO PARA RETOMADA DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DE SANTO EXPEDITO-SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANDERSON JOSÉ BETIO, Prefeito Municipal de Santo Expedito, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 64.994, 28 de maio de 2020, que dispõe sobre a flexibilização da medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 65.502, de 05 de fevereiro de 2021, que estende até 07 de março de 2021 a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020;

CONSIDERANDO a atualização do Plano São Paulo, do Governo do Estado de São Paulo, anunciada no dia 05 de fevereiro de 2021, classificando a região de Presidente Prudente na **FASE 03 – AMARELA**, cujo município de Santo Expedito faz parte, conforme publicação na página oficial: *https://www.saopaulo.sp.gov.br/planosp/*;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Observado o disposto neste decreto, fica estendida, até 07 de março de 2021 a vigência da medida de quarentena instituída pelo Decreto Municipal nº 2.543, de 23 de março de 2020 e Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020.

Artigo 2º - Para o município de Santo Expedito, nos termos do Plano São Paulo, do Governo do Estado de São Paulo, de acordo com a última atualização, aplica-se a **FASE 03**

ICP Brasil
DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Prefeitura Municipal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.santoexpedito.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Município de Santo Expedito
Estado de São Paulo
Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

– AMARELA, passando a serem também permitidas as atividades e serviços com atendimento presencial definidos no Anexo Único deste decreto.

Artigo 3º- O descumprimento das condições estabelecidas neste Decreto importará na notificação imediata do estabelecimento comercial, sem prejuízo da adoção de outras medidas, inclusive a suspensão do alvará de funcionamento, lacração, aplicação de multa e responsabilização civil e criminal.

PARÁGRAFO ÚNICO. A Vigilância Sanitária do Município, órgão incumbido da fiscalização, deverá promover as orientações necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Artigo 4º- Fica revogado o Decreto Municipal nº 2.675 de 15 de janeiro de 2021, retomando-se o horário regular de expediente e atendimento nas repartições públicas municipais, adotando-se os protocolos sanitários recomendados no Plano São Paulo.

Artigo 5º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

-Paço Municipal ***"Bartolomeu José dos Passos",*** 08 de fevereiro de 2.021.

ANDERSON JOSÉ BETIO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na secretária da Prefeitura Municipal de Santo expedito, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2.021 (dois mil e vinte e um) e afixado em lugar público de costume.

LUCIMÁRA FLORENTNO DE OLIVEIRA TUMITAN
Secretária Municipal

ICP Brasil
DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Prefeitura Municipal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.santoexpedito.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Município de Santo Expedito
Estado de São Paulo
Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

ANEXO ÚNICO

PLANO PARA RETOMADA DE ATIVIDADES ECONÔMICAS DE SANTO EXPEDITO – FASE 02 (LARANJA)

ESTABELECIMENTO	FASE 03 – AMARELA
COMÉRCIO	• Atendimento presencial individual, mantendo o distanciamento e observado os protocolos sanitários, lotação máxima de 40% da capacidade do local, horário reduzido de 12 horas diárias, entre as 6h e 22h.
	• Uso obrigatório de máscaras e álcool gel 70%. Adoção dos protocolos geral e setorial específico.
COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS – LOJAS DE CONVENIÊNCIA	• Atendimento presencial individual, mantendo o distanciamento e observado os protocolos sanitários, lotação máxima de 40% da capacidade do local, horário de funcionamento após as 6h e até às 20h.
	• Uso obrigatório de máscaras e álcool gel 70%. Adoção dos protocolos geral e setorial específico.
CONSUMO NO LOCAL (RESTAURANTES, PADARIAS E CONGÊNERES)	• Atendimento no local com lotação máxima de 40% da capacidade do estabelecimento, devendo priorizar os serviços de entrega, respeitando distanciamento de 2 metros entre clientes e funcionários, consumo e atendimento no local apenas para clientes sentados, com horário reduzido de 10 horas diárias, entre as 6h e 22h. Venda de bebidas alcóolicas até às 20:00h.
	• Uso obrigatório de máscaras e álcool gel 70%. Adoção dos protocolos geral e setorial específico.

Município de Santo Expedito
Estado de São Paulo
Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

CONSUMO LOCAL (BARES)	• Atendimento no local com lotação máxima de 40% da capacidade do estabelecimento, devendo priorizar os serviços de entrega, respeitando distanciamento de 2 metros entre clientes e funcionários, consumo e atendimento no local apenas para clientes sentados, com horário reduzido de 10 horas diárias, entre as 6h e 20h. Venda de bebidas alcóolicas até às 20:00h.
	• Uso obrigatório de máscaras e álcool gel 70%. Adoção dos protocolos geral e setorial específico.
SALÃO DE BELEZA E BARBEARIA	• Atendimento presencial, limitado em 40% da capacidade do local do estabelecimento, com horário reduzido de 10 horas diárias.
	• Uso obrigatório de máscaras e álcool gel 70%. Adoção dos protocolos geral e setorial específico.
SERVIÇOS	• Atendimento individual presencial, limitado em 40% da capacidade de lotação do estabelecimento, com horário reduzido de 10 horas diárias, entre as 6h e 20h.
	• Uso obrigatório de máscaras e álcool gel 70%. Adoção dos protocolos geral e setorial específico.
ACADEMIAS DE GINÁSTICA	• Ocupação máxima limitada a 40% da capacidade do local, com horário reduzido de 10 horas diárias, entre as 6h e 22h. Agendamento prévio com hora marcada, permissão apenas de aulas e práticas individuais, mantendo-se as aulas e práticas em grupo suspensas.
	• Uso obrigatório de máscaras e álcool gel 70%. Adoção dos protocolos geral e setorial específico.

ICP Brasil
DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Prefeitura Municipal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.santoexpedito.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Município de Santo Expedito
Estado de São Paulo
Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

EVENTOS, CONVENÇÕES E ATIVIDADES CULTURAIS.	• Permitida a realização com ocupação máxima de público sentado em 40% da capacidade de lotação do local, com horário reduzido de 10 horas diárias, entre as 6h e 22h, assentos e filas respeitando distanciamento mínimo, mantendo obrigatoriamente o controle de acesso e horário agendado e assentos marcados.
	• Uso obrigatório de máscaras e álcool gel 70%. Adoção dos protocolos geral e setorial específico.
INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS	• Fica permitida a realização de missas, cultos e eventos religiosos, limitados em 40% da capacidade de lotação, desde que atenda todas as medidas de segurança e higiene, como distanciamento de 02 (dois) metros entre fieis, entre as 06h e 22h.
	• Uso obrigatório de máscaras e álcool gel 70%. Adoção dos protocolos geral e setorial específico.
DEMAIS ATIVIDADES QUE GERAM AGLOMERAÇÃO	• **NÃO PERMITIDO**

DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Prefeitura Municipal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.santoexpedito.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Prefeitura Municipal De Santo Expedito

Secretaria

Decretos

Município de Santo Expedito
Estado de São Paulo
Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

=DECRETO Nº 2.693, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2.021=

"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE ESPECIFICA".

ANDERSON JOSÉ BÉTIO, Prefeito Municipal de Santo Expedito, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº06 /2021, encaminhado pela Coordenadora e Secretária Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que o referido Ofício, informa que a Unidade Básica de Saúde necessita que seja efetuada a contratação de ***MÉDICO VETERINÁRIO*** *em caráter de urgência, para atender a demanda da Unidade de Saúde e do município no que se refere as zoonoses;*

CONSIDERANDO que atualmente existe no quadro de pessoal do município 02 (dois) profissionais nos cargos,no qual 01 (um) se encontra afastado por motivos de saúde há mais de 10 anos e 01 (uma) profissional se encontra de licença maternidade por 180 dias;

CONSIDERANDO que é dever da municipalidade, garantir a continuidade do serviço público e o acesso à saúde e controle de doenças;

CONSIDERANDO que sem a contratação deste profissional, acarretaria um grande transtorno para com as ações e serviços programados específicos do cargo de médico veterinário no atendimento de nossa população;

CONSIDERANDO que, há legislação municipal que autoriza e ampara a contratação em epígrafe, por tempo determinado.

DECRETA:

Artigo 1º) Situação de excepcional interesse público, ficando autorizado a Contratação de um profissional MÉDICO VETERINÁRIO (A), com a finalidade de garantir a manutenção dos serviços essenciais na área de Saúde, pelo período de até **06 (SEIS) meses podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade do serviço.**

Paragrafo único– A contratação de que trata o caput será nos termos da Lei Municipal nº 783/89 e suas alterações.

Artigo 2º) A contratação será efetivada por meio de chamada pública aos interessados, a ser publicada em veículo de informação "DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO".

Município de Santo Expedito
Estado de São Paulo
Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

(Continuação do Decreto nº 2.693/2021

§1º A seleção dos candidatos, ficará a cargo da Coordenadora e Secretária Municipal de Saúde, mediante avaliação dos critérios de classificação estabelecidos abaixo:

a) Certificado de participação em congressos, simpósios ou similares na área especifica de Médico veterinário, nos últimos 05 anos, com carga horária mínima de 20 horas: 0,5 pontos;

b) Certificado de estágio na área de medicina veterinária pelo período mínimo de 06 meses: 0,5 pontos;

c) Certificado / Diploma de cursos na área de medicina veterinária: 1,0 ponto;

d) Experiência comprovada (CTPS), contrato ou certidão de tempo de serviço na área de medicina veterinária, acima de um ano: 0,5 pontos;

e) Certificado/Diploma de cursos na área de medicina veterinária em atuação com animais de pequeno, médio e grande porte: 1,0 ponto

§2º No caso de empate na nota final, será utilizado como critério:

1 – Maior idade;
2 – Maior Numero de Dependentes legais;
3 – Maior numero de tempo de experiência profissional na área de medicina veterinária.

Artigo 3º) As atribuições e as obrigações do Contratado, encontram-se estipuladas no Instrumento Contratual a ser assinado com a Administração conforme a Lei Complementar n 005/2017, sem prejuízo daquelas constantes na C.L.T..

Artigo 4º) As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

-Paço Municipal ***"Bartolomeu José dos Passos",*** 08 de fevereiro de 2.021.-

ANDERSON JOSÉ BETIO
Prefeito Municipal

ICP Brasil
DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Prefeitura Municipal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.santoexpedito.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Município de Santo Expedito
Estado de São Paulo
Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

(Continuação do Decreto nº 2.693/2021

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Expedito, aos 08 (oito) dias do mês fevereiro de 2.021 (dois mil e vinte um), e afixado em lugar público de costume, mediante Edital.

LUCIMÁRA FLORENTINO DE OLIVEIRA TUMITAN
Secretária Municipal

DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Prefeitura Municipal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.santoexpedito.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Prefeitura Municipal De Santo Expedito

Secretaria

Editais

Município de Santo Expedito
Estado de São Paulo
Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

"Procede chamada pública para contratação emergencial de MÉDICO (A) VETERINÁRIO II (A) em caráter temporário e por prazo determinado, nos termos da Lei municipal nº 783/89 e suas alterações e Decreto nº 2.693/2021".

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO** torna público que ficarão abertas, pelo período de **09 a 12 de fevereiro de 2021,** as inscrições para o processo seletivo de contratação emergencial de **MÉDICO (A) VETERINÁRIO II (A)**, com remuneração de R$ 1.658,80 (um mil seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos) e jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, conforme a descrição do cargo de provimento efetivo constante na Lei municipal nº 005/2017, anexo I e suas atribuições, a ser realizada sob as condições expressas a seguir:

1- PRAZO DE VALIDADE:

O prazo de validade do processo de seleção será de 6 (seis) meses a contar da data de homologação.

2- LOCAL E HORÁRIO PARA INSCRIÇÕES

As inscrições serão recebidas das 09h00min ás 12h00min e 14h00min ás 16h00min, junto a Secretaria da Unidade Básica de Saúde "Eulina Ramos Passos", situada na Rua Dr. Armando Novais Junior, nº 208, Centro, nesta cidade e Estado.

3- CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

O candidato deverá preencher as seguintes condições:

a) nacionalidade brasileira;

b) gozo dos direitos políticos;

c) quitação com as obrigações militares (quando do sexo masculino) e eleitorais;

d) idade mínima de 18 anos; e

DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Prefeitura Municipal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.santoexpedito.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

e) aptidão física e mental.

Os candidatos deverão comparecer ao local de inscrição munido de:

a) Cópia do CPF- Cadastro Nacional de Pessoas Físicas;
b) Cópia do RG- Registro Geral;
c) Cópia do Diploma ou Certificado do Curso de Medicina Veterinária.
d) Títulos, na forma do item 4, caso o candidato possua.

A inscrição será feita pessoalmente pelo candidato, ou por procuração com firma do outorgante reconhecida em cartório, e mediante apresentação dos documentos indispensáveis á inscrição. Não serão aceitas inscrições por correspondência, nem condicional.

4- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

O processo seletivo público constituir-se-á de valoração de títulos, como segue:

a) Certificado de participação em congressos, simpósios ou similares na área de Medicina Veterinária nos últimos 05 anos, com carga horária mínima de 10 horas: 0,5 pontos;
b) Certificado de estágio na área de Medicina Veterinária pelo período mínimo de 06 meses: 0,5 pontos;
c) Certificado / Diploma de cursos na área de Medicina Veterinária: 1,0 ponto;
d) (Experiência comprovada (CTPS), contrato ou certidão de tempo de serviço) na área de Medicina Veterinária, acima de um ano: 0,5 pontos.

A pontuação será atribuída por certificado apresentado, sendo que para os itens b e d será considerado a pontuação somente uma vez para cada item. Havendo empate na pontuação, o candidato de maior idade ocupará a colocação disputada.

5- PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E PRAZO PARA RECURSOS:

O resultado do processo seletivo público será divulgado em edital no dia 15 **de fevereiro de 2021**, tendo o candidato até o dia **19 de fevereiro de 2021** para interpor recurso, que poderá ser apresentado no mesmo local das inscrições.

ICP Brasil
DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Prefeitura Municipal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.santoexpedito.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Município de Santo Expedito
Estado de São Paulo
Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

6- CLASSIFICAÇÃO E APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS:

a) Em caso de empate na nota final, será utilizado o critério de idade, em que o candidato de idade mais elevada ocupará a colocação disputada.

b) Em caso de admissão, a posse só se dará após inspeção de Saúde, segundo as normas adotadas pelo Município.

Nota: Todas as publicações referentes a este processo seletivo serão feitas por afixação no painel de publicações oficiais do Município, página eletrônica do município www.santoexpedito.sp.gov.br e publicação em jornal de circulação regional, sendo que o pedido de inscrição significará a aceitação pelo candidato das normas estabelecidas neste edital.

Santo Expedito, 09 de fevereiro de 2021.

ANDERSON JOSÉ BETIO
Prefeito Municipal